



CAU/PB

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Paraíba

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 0054/2013

PREGÃO N.º 003/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA ESTE CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DE 2013/2014.

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **setembro** do ano de **2013 (dois mil e treze)**, às **10:00h (dez horas)**, na Sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, 1.200, Manaíra, João Pessoa/PB, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por **VALÉRIO MOURA TOMAZ, FABÍOLA BESSA DE CARVALHO e OSMAR DE MORAIS BARBOZA**, designados conforme Portaria n.º 002/2013, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos.

Foi convidado o Advogado do CAU/PB o Sr. **WELISON ARAÚJO SILVEIRA** para acompanhar os trabalhos.

1. Primeiramente solicitou-se o nome das empresas participantes bem como o nome dos seus representantes legais. Em seguida foi solicitado aos licitantes presentes a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação destas empresas participantes, quais sejam:

EMPRESAS:

***CLUBE TURISMO TAMBAÚ**, CNPJ: 14.762.489/0001-43, representada neste ato pela Sr. **CLÁUDIO LEONARDO ROCHA MORAIS**, CPF: 013.239.324-70, RG: 2.613.112 SSP/PB;

***CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 00.448.994/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **KAIO CÉSAR BARRETO SOUSA**, CPF: 828.265.284-91, RG: 125.8501 SSP/RN;

INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.646.075/0001-44, representada neste ato pela Sr. **HENRIQUE FERREIRA SOARES JÚNIOR**, CPF: 690.089.574-34, RG: 1191315 SSP/PB;

* Licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte.

2. Após, passou-se ao credenciamento do representante presente, conforme credencial e lista de credenciamento em anexo, o qual, tendo cumprido com as exigências editalícias, restaram credenciados para representar as respectivas empresas.

3. Em seguida, foram abertos os envelopes, devidamente rubricado, Pregoeiro e Equipe, contendo a Proposta de Preço, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado. Após o respectivo exame, tiveram seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas por empresa:

4. **CLUBE TURISMO TAMBAÚ**, CNPJ: 14.762.489/0001-43, com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) pelo período de 12 (doze) meses;

CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.448.994/0001-03, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil e reais) pelo período de 12 (doze) meses;

INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.646.075/0001-44, com o valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses;

5. A empresa **CLUBE TURISMO TAMBAÚ**, CNPJ: 14.762.489/0001-43 foi desclassificada do certame licitatório na fase de habilitação por descumprimento ao item 12.5.1, do Edital, pela não apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais e apresentação da Certidão relativa à letra F do Item 8.7.2 do Edital, com validade vencida e ausência de apresentação da Declaração das Companhias Aéreas em Operação no Estado da Paraíba;

6. A empresa **INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.646.075/0001-44 apresentou o documento constante na letra B do Item 8.7.1 relativa à habilitação jurídica no ato da abertura da sessão. Dessa forma o documento foi incorporado aos documentos relativos à habilitação jurídica durante a análise dos demais documentos;

7. No Item 2.3 do Edital dispõe que junto com a apresentação das propostas deve ser apresentada a Declaração das Companhias Aéreas com funcionamento na Paraíba, no entanto, a licitante **INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.646.075/0001-44 apresentou a referida documentação no credenciamento, entendendo esta comissão que não há prejuízo na habilitação.

8. Foram habilitadas para participação no certame as empresas **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA** e **INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. As empresas foram convidadas a fase de proposição de lances;

9. Após a oferta dos lances, a empresa **INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ofertou o lance final no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), no valor total estimado de R\$ 5.320 (cinco mil trezentos e vinte reais), e a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA** ofertou o lance no valor de R\$

78,00 (setenta e oito reais), no valor total de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

10. De acordo com os Itens 7.4.1 e 7.4.2 do Edital, a proposta da empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA** foi considerada vencedora por ter apresentado a proposta final no valor total de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), atendendo o limite estabelecido no Item 7.4.1 do Edital.

11. Em seguida, o Pregoeiro proclamou a seguinte licitante **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA** como vencedora do certame e convocou a licitante vencedora para apresentar a nova proposta no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12. Nenhum dos representantes das licitantes presentes ao certame manifestou desejo de interpor recurso às decisões proclamadas pelo pregoeiro.

13. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 12:10 h, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciada da licitante presente.

VALÉRIO MOURA TOMAZ
Pregoeiro

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Assessor Jurídico CAU/PB

OSMAR DE MORAIS BARBOZA
Presidente da CEL

FABÍOLA BESSA DE CARVALHO
Membro da CEL

CLUBE TURISMO TAMBAÚ

CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA

INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA